



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Retogada através  
da Resolução nº 04/2002,  
de 25/03/2002

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2002**

*“Estabelece e regulamenta a utilização dos veículos da Câmara Municipal de Porciúncula, e dá outras providências”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer e regulamentar a utilização dos veículos da Casa;

CONSIDERANDO que essa regulamentação deve prover sobre a disponibilidade dos veículos e o seu abastecimento, bem como sobre a ordenação dos serviços e o estabelecimento da responsabilidade de seu condutor,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Porciúncula estão a serviço dos Vereadores e dos funcionários da Casa, cuja utilização se fará segundo as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - O Vereador fará requerimento direto ao 1º Secretário da Mesa, informando o dia e o horário em que necessitará do veículo, e justificando a necessidade do transporte, com 48 horas de antecedência.

Art. 3º - O funcionário da Câmara fará o pedido diretamente ao Presidente da Mesa, informando a necessidade do serviço e do transporte.

Art. 4º - Os requerimentos protocolados serão anotados e numerados pelo 1º Secretário, que os atenderá segunda a disponibilidade dos veículos e a ordem de preferência de acordo com a sua numeração.

Art. 5º - Deferido o pedido, este será encaminhado ao servidor encarregado da emissão do BDT (Boletim Diário de Transporte), que registrará o prontuário de habilitação do solicitante (que não pode estar vencido) e a placa do veículo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

§ 1º - O indeferimento só poderá ocorrer por indisponibilidade dos veículos em razão de sua manutenção necessária, ou por atendimento a pedido anteriormente formulado, ou por prontuário vencido.

§ 2º - Só poderá dirigir os veículos da Câmara, os Vereadores com habilitação em dia, ou motorista da Prefeitura Municipal de Porciúncula, também com habilitação em dia.

§ 3º - Os veículos só poderão ser guardados em garagem oficial.

Art. 6º - A 1ª via do BDT, devidamente preenchida pelo requisitante, deverá ser devolvida ao funcionário responsável, que anotará as informações essenciais do BDT em livro próprio e arquivará o boletim em pasta específica.

Art. 7º - O abastecimento de combustível do veículo será autorizado pelo servidor designado para responder por essa função, atendendo ao consumo e à quilometragem necessária ao transporte do solicitante.

Art. 8º - A responsabilidade pelo veículo e por eventual dano causado a terceiro, será exclusivamente de seu condutor, quando se verificar que a ocorrência se deu por sua culpa exclusiva.

Art. 9º - O Presidente da Mesa Diretora designará, por Portaria, o servidor que ficará encarregado dos serviços internos dispostos nesta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 06 de dezembro de 2002.

  
Maria José Rocha Bêta  
Presidente

  
Ronaldo Felicitissimo de Carvalho  
Vice-Presidente

  
Fabrício Siqueira Arantes do Valle  
1º Secretário

  
Iraídes Almeida de Paula  
2º Secretário